



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a criação do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta - FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de abril de 2024.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
04/04/2024 11:15:46

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

446/2024
04/04/24
Maurício Rivabem

APROVADO

Em 10 discussão.
Sala das Sessões 15 de 01 de 2024

Presidente


APROVADO

Em 20 discussão.
Sala das Sessões 22 de 04 de 24

Presidente


A SANÇÃO

Sala das Sessões 22 de 04 de 2024

Presidente
